

**LEI MUNICIPAL N.º 418, DE 27 DE MARÇO DE 2000.**

QUE ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA B DO INCISO II DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL N.º 284/97 DE 03/09/97, ALTERADA PELA LEI N.º 374/99 DE 14/04/99.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE**, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a redação da letra b do inciso II da Lei Municipal n.º 284/97 de 03/09/97 alterada pela Lei Municipal n.º 374/99 de 14/04/99, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - .....

I - .....

II - .....

a) - .....

b) Da Concedente – A prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, através da Coordenação Municipal apoiada pela Coordenação Estadual; do Programa,

selecionará e treinará os Agentes, viabilizará e repassará ao Sindicato os recursos financeiros destinados ao pagamento dos salários dos Agentes contratados, na base de um salário mínimo mensal vigente no país, acrescido de um abono de R\$ 50,00 ( cinquenta reais ) para cada Agente, computado ainda sobre este valor base os acréscimos dos encargos e direitos legais pertinentes, inclusive a Taxa de Administração a base de 10% ( dez por cento ) sobre o valor de cada salário base percebido mensalmente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º ( primeiro ) de Janeiro de 2.000.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 28 de Março de 2.000.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE